



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 22 de julho de 2020 - Ano 10 - nº 786



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020

Licitação nº 043/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270019

Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Total/preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/08/2020 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 22 DE JULHO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO SMARH

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, após exaurimento dos demais meios possíveis, vem através do presente, com base no disposto nos artigos n.º 98, inciso IV e n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa SILVA & SOUZA MANUTENÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA ME - CNPJ 13.726.378/0001-19, registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 30081.01-2, com endereço cadastrado à Rua Flozino Rodrigues da Mata, n.º 433 - Jardim São Luiz - Sumaré/SP, da lavratura das NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES N.º 032 e 033, ambas lavradas em 16/03/2020, provenientes do Processo Administrativo nº 3604/2018, que se encontra no Departamento de Fiscalização Tributária sito à Rua Dom Barreto, nº 1.211 - 2ª andar - Centro - Sumaré/SP, onde estará disponível para vistas do interessado. Ficará, portanto, a empresa NOTIFICADA a providenciar, no prazo de 20 (vinte dias), a regulariza-

ção das obrigações acessórias e principais requeridas nas referidas notificações. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento das referidas obrigações a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação. O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. SUMARÉ, 22 DE JULHO DE 2020 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Fiscal Municipal Responsável: Gisele Aparecida Freitas - Matrícula nº 014656.

EDITAL Nº 008/2020

COMUNICADO DEMBEAS

A Prefeitura Municipal de Sumaré por meio do Departamento Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais de Sumaré - DEMBEAS torna público que um animal Equino macho foi apreendido na data de 12/05/2020 por volta das 18:00hs na Av. Amizade, no bairro Vila Carlota. Ponto de Referência - Vila Flora. Características do animal: Equino fêmea sem raça definida com idade aproximada de 05 anos, de cor castanho, frente aberta, mão e pé esquerdo branco, troncha da orelha esquerda. ATENÇÃO: o (a) proprietário (a) deverá comparecer no Departamento Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais de Sumaré, situado a Rua Alcina Raposeiro Yanssen, nº 651 - bairro Pq. Franceschini, munido de Boletim de Ocorrência Policial do desaparecimento do animal ou outro documento que comprove ser o (a) proprietário (a) do animal, no prazo de dez dias a partir da publicação no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6386, DE 21 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivo de Lei Municipal nº 3.653, de 18 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a execução de serviços de transporte coletivo de escolares no município e dá outras providências.

Autores: Vereadores Willian Souza e Sebastião Correa (Tião Correa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.653 de 18 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - Toda e qualquer solicitação ou encaminhamento de documentos será efetuada preferencialmente, por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Sumaré, através do auto atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural ou caso não seja possível será efetuado por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 2º - Altera o caput e os Incisos I e II do art. 18 da Lei Municipal nº 3.653 de 18 de fevereiro de 2002, com as alterações impostas pelas leis Municipais nº 3.761, de 9 de janeiro de 2003, nº 4.170 de 15 de maio de 2006 e nº 5.674, de 16 de outubro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Para a execução dos serviços referente esta Lei, poderão ser aceitos ônibus, micro-ônibus, vans e kombis, em todas as espécies e modelos.
I - ônibus com até 25 (vinte e cinco) anos de fabricação;

II - micro-ônibus e vans com até 20 (vinte anos) anos de fabricação;

Art. 3º - Altera o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.653 de 18 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, fica obrigado para os novos cadastros no sistema de transporte escolar o veículo ter no máximo 10 (dez) anos de uso, da data de fabricação.

Art. 4º - Altera o caput do art. 22 da Lei Municipal nº 3.653 de 18 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 22 - Fica autorizado a substituição do veículo em utilização no serviço de transporte escolar com COTRACOS vigentes a partir de 5 (cinco) anos, por outro veículo de no máximo 10 (dez) anos de uso, da data de fabricação, devendo atender todos os critérios previsto nesta lei.

Art. 5º - Fica revogado o § 3º do art. 22 da Lei Municipal nº 3.653 de 18 de fevereiro de 2002, criado pela lei Municipais nº 3.761.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de julho de 2020.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de julho de 2020.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br